

	<b>REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b>		
	<b>Proposto por:</b> Equipe da Divisão de Estudos e Análises Técnicas (DITEC)	<b>Analisado por:</b> Diretores das Divisões de Auditoria Operacional e de Engenharia (DIAOP), de Auditorias de Finanças (DIAUF), de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance (DIAGE), de Estudos e Análises Técnicas (DITEC) e de Monitoramento de Auditoria (DIMON)	<b>Aprovado por:</b> Diretor-Geral do Núcleo de Auditoria Interna (NAI)

**IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.**

## 1 OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para realização das avaliações internas estabelecidas no Programa de Qualidade de Auditoria deste Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e efetivadas pelo Núcleo de Auditoria Interna (NAI), por meio de questionários dirigidos a auditores e unidades auditadas, com o objetivo de promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

## 2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) se aplica às unidades organizacionais (UO) do NAI, bem como provê orientações às demais unidades organizacionais do PJERJ que possuem interface com este processo de trabalho, passando a vigorar a partir de 10/02/2023.

## 3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Administração Superior	Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e controla uma organização no mais alto nível.
Autoavaliação Periódica	Avaliações realizadas com base em roteiros de verificação, de forma a avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência do processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores; dos trabalhos de avaliação e de consultoria em consonância com a metodologia estabelecida; das conclusões alcançadas; da comunicação dos resultados; do processo de monitoramento das recomendações; e do valor agregado pelo trabalho de avaliação e de consultoria às unidades auditadas.
Monitoramento Contínuo	O monitoramento contínuo permite verificar a eficiência dos processos para garantir a qualidade das avaliações e das consultorias, incluindo planejamento, supervisão, execução e monitoramento dos trabalhos.
Plano Anual de Auditoria (PAA)	Instrumento de planejamento que tem por função definir as auditorias internas a serem desenvolvidas pelo NAI em cada exercício, devendo ser submetido ao Exmo. Presidente até 30 de novembro de cada ano.

Base Normativa: <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-NAI-010</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>1 de 10</b>
---	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

**REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

<b>TERMO</b>	<b>DEFINIÇÃO</b>
Programa de Qualidade de Auditoria (PQA)	O Programa de Qualidade de Auditoria do TJERJ abrange toda a atividade de auditoria, desde seu planejamento até o monitoramento das recomendações, consistindo em um complexo de atividades de caráter permanente, destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna.
Relatório de Auditoria Interna	Documento elaborado pela equipe de auditoria interna que expõe de forma circunstanciada os trabalhos realizados, a metodologia empregada, os achados/oportunidade de melhoria de auditoria interna, bem como as conclusões e as propostas de encaminhamento.

#### **4 REFERÊNCIAS**

- Constituição Federal de 1988 (arts. 70 a 74);
- Constituição do Estado do Rio de Janeiro de 1989 (arts. 122 a 129);
- Resolução TJ/OE/RJ 12/2021 – Aprova o Plano Estratégico, o Plano de Ação Governamental (PAG), a Matriz de Indicadores Estratégicos e o Plano de Comunicação da Estratégia do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ);
- Resolução TJ/OE/RJ 03/2021 – Aprova a estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- Ato Normativo nº 01/2021 – Institui o Código de Ética do Núcleo de Auditoria Interna do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo nº 16/2021 - Institui o Estatuto de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- Ato Normativo nº 21/2021 – Institui o Programa de Qualidade de Auditoria do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- Resolução CNJ nº 308/2020 – Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

Base Normativa: <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-NAI-010</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>2 de 10</b>
---	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

**REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- Resolução CNJ nº 309/2020 – Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências;
- Normas internacionais para o exercício profissional da auditoria interna (*International Professional Practices Framework* (IPPF) derivadas do *Institute of Internal Auditors* (IIA) – Normas de Atributos (série 1000) e Normas de Desempenho (série 2000), subsidiariamente.

## 5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Diretor-Geral do Núcleo de Auditoria Interna (NAI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar as informações encaminhadas pelas divisões, consolidando-as num processo administrativo eletrônico (SEI);</li> <li>• encaminhar, por meio de um processo SEI, o reporte de atividades e desempenho à Alta Administração.</li> </ul>
Diretores das Divisões de Auditoria Operacional e de Engenharia (NAI/DIAOP); de Auditorias de Finanças (NAI/DIAUF); de Acompanhamento da Gestão e Auditoria de Compliance (NAI/DIAGE) do Núcleo de Auditoria Interna (NAI)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar relatório consolidado com base nas respostas aos questionários de autoavaliação;</li> <li>• submeter o relatório ao diretor-geral.</li> </ul>
Diretor da Divisão de Monitoramento de Auditoria do Núcleo de Auditoria Interna (NAI/DIMON)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar das reuniões de encerramento das auditorias;</li> <li>• elaborar relatório consolidado com base nas respostas aos questionários de autoavaliação;</li> <li>• supervisionar a aplicação dos questionários de avaliação contínua das unidades auditadas pelo Serviço de Monitoramento de Auditoria Operacional e de Engenharia (NAI/SEMON) e Serviço de Monitoramento de Auditoria e Conformidade e Contas (NAI/SEMOA), ambos do Núcleo de Auditoria Interna (NAI);</li> </ul>

Base Normativa: <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-NAI-010</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>3 de 10</b>
---	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

**REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE  
QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	<ul style="list-style-type: none"><li>• consolidar as informações apontadas nos questionários de avaliação contínua das unidades auditadas e encaminhá-las ao diretor-geral do NAI.</li></ul>
Chefes do Serviço de Monitoramento de Auditoria Operacional e de Engenharia (NAI/SEMON) e do Serviço de Monitoramento de Auditoria e Conformidade e Contas (NAI/SEMOA) do Núcleo de Auditoria Interna (NAI).	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aplicar o FRM-NAI-010-01 - Questionário de Avaliação Contínua (Unidades Auditadas) aos responsáveis pelas unidades auditadas imediatamente após o término da reunião de encerramento, quando esta for presencial;</li><li>• encaminhar o FRM-NAI-010-01, por e-mail, para os responsáveis pelas unidades auditadas quando a reunião de encerramento for virtual.</li></ul>

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

### 6.1 PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

**6.1.1** Este Programa visa à melhoria da qualidade das auditorias em termos de aderência às normas, ao Código de Ética, ao Estatuto de Auditoria Interna Governamental, reduzindo, por conseguinte, o tempo de tramitação dos processos de auditorias, o retrabalho e aumentando a eficácia e efetividade das propostas do encaminhamento.

### 6.2 AVALIAÇÕES INTERNAS

**6.2.1** As avaliações internas de qualidade contemplam um conjunto de procedimentos e ações conduzidas pelo NAI com o objetivo de verificar a qualidade dos trabalhos desenvolvidos e identificar as oportunidades de melhoria, envolvendo duas partes relacionadas entre si: o monitoramento contínuo e as autoavaliações periódicas.

### 6.3 MONITORAMENTO CONTÍNUO

**6.3.1** O monitoramento contínuo consiste em:

Base Normativa: <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	Código: <b>RAD-NAI-010</b>	Revisão: <b>00</b>	Página: <b>4 de 10</b>
---	-------------------------------	-----------------------	---------------------------

## **REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

I- obter *feedback* das unidades auditadas e outros interessados, para aferir a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria realizados;

II- avaliar a concisão das fases estabelecidas no planejamento das auditorias;

III- avaliar trabalhos realizados pelas unidades de auditoria em todas as suas etapas, de forma a fornecer diagnósticos que apontem boas práticas a serem disseminadas ou indiquem fragilidades a serem mitigadas;

IV- verificar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

### **6.4 AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA**

**6.4.1** A autoavaliação é conduzida pelo titular da unidade de auditoria interna por meio de:

I- avaliação dos formulários, bem como dos aspectos vinculados à governança, à prática profissional de auditoria interna, à comunicação dos trabalhos, ao Código de Ética, ao Estatuto de Auditoria Interna Governamental e demais normas e procedimentos aplicados à auditoria interna;

II- reporte periódico de atividades e desempenho à Alta Administração e outras partes interessadas, conforme necessário.

§1º. Na autoavaliação serão observados:

I- a qualidade do trabalho de auditoria em consonância com a metodologia de auditoria interna estabelecida;

II- a conformidade com o Estatuto, Código de Ética, definição de auditoria interna do IIA e demais normativos;

III- a qualidade do trabalho de auditoria, incluindo aderência à metodologia de auditoria interna para trabalhos selecionados;

IV- a qualidade da supervisão;

<b>Base Normativa:</b> <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	<b>Código:</b> <b>RAD-NAI-010</b>	<b>Revisão:</b> <b>00</b>	<b>Página:</b> <b>5 de 10</b>
--	--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

**REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE  
QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

V- a infraestrutura de suporte e apoio às atividades de auditoria interna;

VI- o valor agregado pelo trabalho de auditoria às unidades auditadas.

## **6.5 AVALIAÇÃO CONTÍNUA (UNIDADES AUDITADAS)**

**6.5.1** As avaliações contínuas dos trabalhos de auditoria são aplicadas pelo SEMON e SEMOA, por meio do FRM-NAI-010-01 e supervisionadas pelo diretor da DIMON. O questionário é entregue após a reunião de encerramento.

## **6.6 PROCEDIMENTO DE COMUNICAÇÃO**

**6.6.1** A comunicação acerca das informações oriundas das autoavaliações dos auditores, efetivadas pela DIAOP, DIAUF, DIAGE e DIMON, e a avaliação das unidades auditadas, feita pela DIMON devem ser encaminhadas ao diretor-geral do NAI, anualmente, até o dia 10/12 e o diretor-geral do NAI deve encaminhar as informações para a Administração Superior até o dia 10/01.

**6.6.2** Destaca-se que o artigo 10 do Ato Normativo TJ 21/2021 dispõe que o reporte à Administração Superior deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

I- o escopo e a frequência das autoavaliações;

II- as oportunidades de melhoria identificadas;

III- possíveis fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

IV- os planos de ação corretiva, se for o caso.

**6.6.3** O envio das informações para o diretor-geral do NAI deverá ocorrer até o dia 10/12, independentemente de qualquer tipo de provocação, assegurando, desta forma, maior agregação de valor por parte do trabalho do NAI na busca do atendimento dos objetivos da unidade e do próprio Tribunal.

<b>Base Normativa:</b> <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	<b>Código:</b> <b>RAD-NAI-010</b>	<b>Revisão:</b> <b>00</b>	<b>Página:</b> <b>6 de 10</b>
--	--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

**REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE  
QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO**

## **7 AVALIAR AS AUDITORIAS REALIZADAS PELO NAI**

**7.1** Após a reunião de encerramento, se esta for presencial, os chefes do SEMON e SEMOA aplicam o FRM-NAI-010-01 ao responsável pela unidade auditada imediatamente após o término do aludido encontro.

**7.1.1** Caso a reunião de encerramento seja virtual, encaminham o FRM-NAI-010-01, por e-mail, para o responsável pela unidade auditada, informando que o prazo para resposta é de até dois dias úteis após o seu encaminhamento.

**7.1.2** Caso o responsável pela unidade auditada não responda o e-mail no prazo indicado, reiteram a solicitação.

**7.2** Uma vez que o formulário esteja preenchido, o diretor da DIMON o encaminha, por e-mail, para a DIAOP, DIAUF e DIAGE para conhecimento do feedback apresentado sobre as auditorias relacionadas à respectiva Divisão, visando ao aprimoramento dos trabalhos realizados.

**7.3** Autua processo no sistema SEI, junta os formulários recebidos, elabora informação e encaminha o processo ao diretor-geral do NAI para análise.

**7.4** O diretor-geral toma as medidas cabíveis conforme o item 6.6.2 e submete o processo à Administração Superior.

**7.5** Após análise pela Administração Superior, recebe o processo SEI para ciência, eventuais providências e posterior arquivamento.

## **8 AUTOAVALIAR AS AUDITORIAS REALIZADAS PELO NAI**

**8.1** Finda a auditoria, a equipe que a realizou preenche o FRM-NAI-010-02 (questionário de autoavaliação periódica (equipe auditores) - DIAOP, DIAUF e DIAGE).

**8.2** Findo o monitoramento das auditorias, a equipe da DIMON preenche o FRM-NAI-010-03 (questionário de autoavaliação periódica (equipe auditores) – DIMON).

<b>Base Normativa:</b> <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	<b>Código:</b> <b>RAD-NAI-010</b>	<b>Revisão:</b> <b>00</b>	<b>Página:</b> <b>7 de 10</b>
--	--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

## **REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 8.3** A equipe que realizou a auditoria e a equipe da DIMON autuam processo no sistema SEI, juntam os referidos formulários, elaboram informação com base nos itens II, III e IV do item 6.6.2. e aguardam o prazo para encaminhamento para o Diretor-Geral do NAI.
- 8.4** O diretor-geral do NAI recebe e analisa as informações oriundas das autoavaliações dos auditores, efetivadas pela DIAOP, DIAUF, DIAGE e DIMON.
- 8.4.1** Em caso de necessidade de informações complementares, devolve o processo para que sejam prestados os devidos esclarecimentos.
- 8.4.2** Caso não sejam necessárias informações complementares, elabora informação, submete o processo para a Administração Superior, bem como o encaminha para outras partes interessadas, se for o caso.
- 8.5** Após análise pela Administração Superior, o diretor-geral do NAI recebe o processo SEI para ciência, eventuais providências e posterior arquivamento.

### **9 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA**

- 9.1** Os dados lançados no Sistema Corporativo são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

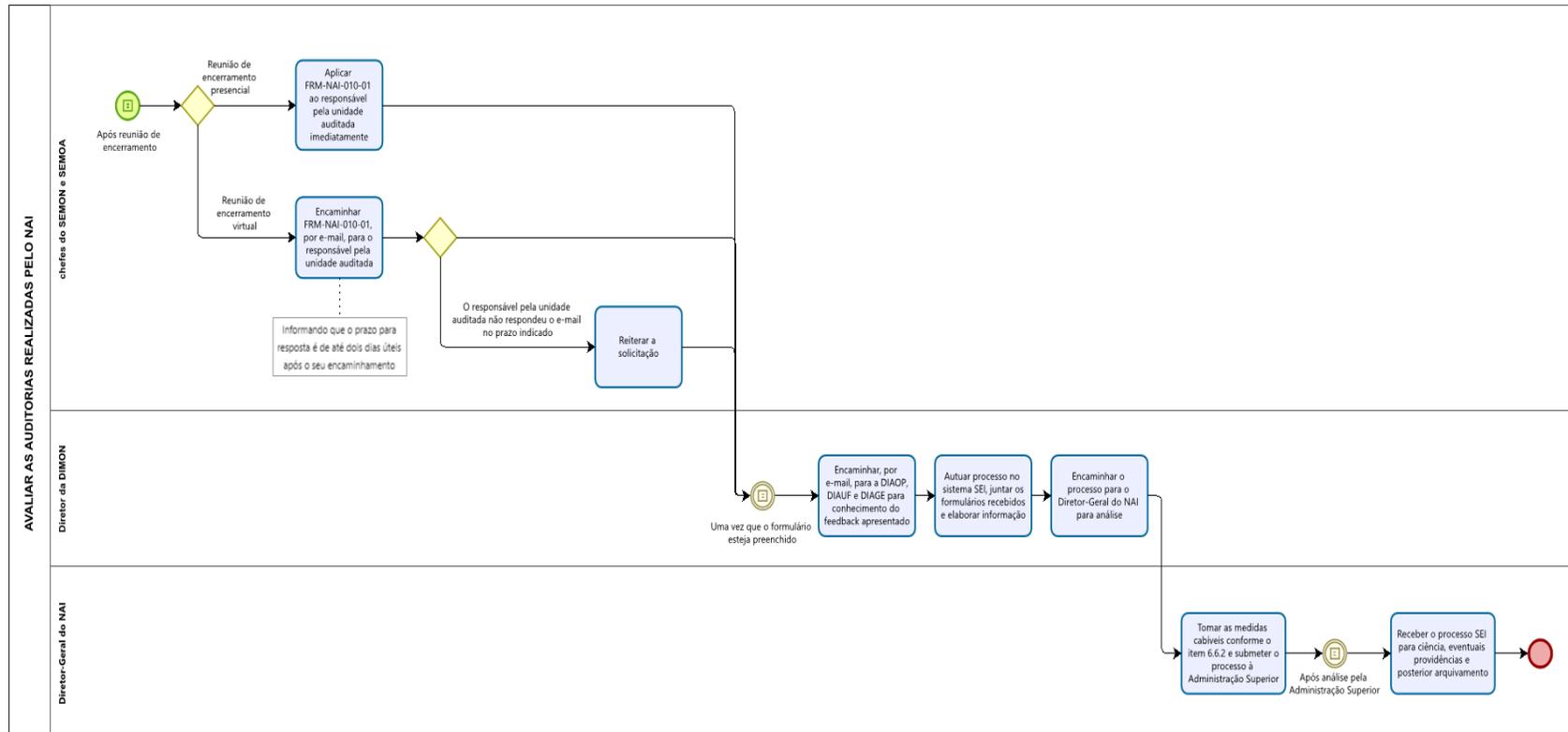
### **10 ANEXO**

- Anexo 1 – Fluxo do Processo de Trabalho Avaliar as Auditorias Realizadas pelo NAI.
- Anexo 2 - Fluxo do Processo de Trabalho Autoavaliar as Auditorias Realizadas pelo NAI

<b>Base Normativa:</b> <b>Ato Executivo nº 2.950/2003</b>	<b>Código:</b> <b>RAD-NAI-010</b>	<b>Revisão:</b> <b>00</b>	<b>Página:</b> <b>8 de 10</b>
--	--------------------------------------	------------------------------	----------------------------------

# REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO 1 – FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO AVALIAR AS AUDITORIAS REALIZADAS PELO NAI



# REALIZAR AVALIAÇÕES INTERNAS ESTABELECIDAS NO PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO 2 - FLUXO DO PROCESSO DE TRABALHO AUTOAVALIAR AS AUDITORIAS REALIZADAS PELO NAI

